

ATA DA 1290ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2020.

Às quinze horas do dia quinze de maio de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva 1 da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública 2 federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura 3 ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o 4 nº42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, 5 Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, 6 7 que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn -Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima 8 Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke 9 - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. Item 01**. Processo nº 51402.239874/2020-15 – 10 Estudo de vantajosidade de prorrogação ao contrato nº 006/2014 - Lote 5. Item relevante, 11 12 classificado como risco extremo, relacionado aos objetivos estratégicos Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções, 13 Promover a imagem institucional e Otimizar a gestão de custos e gastos. A Diretoria, no uso 14 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a 15 Proposição nº 17/2020, de 14 de maio de 2020, que trata do estudo de vantajosidade de 16 prorrogação ao contrato nº 006/2014, firmado com o Consórcio FIOL - Lote 05, cujo objeto 17 18 é a execução de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Integração Oeste-Leste (FIOL), referente ao Lote 5. Constam dos autos, em síntese, que: 19 a) na 1248º e na 1260º Reuniões da Diretoria Executiva, realizadas em 12 de julho e 20 de 20 setembro de 2019, determinou-se que todas as áreas da VALEC deveriam promover a análise 21 detalhada de todos os contratos vigentes, objetivando verificar os seguintes pontos: i) a 22 adequabilidade dos quantitativos; ii) a adequação aos preços de mercado; iii) a vantajosidade 23 e/ou interesse da administração na eventual manutenção ou prorrogação do ajuste; ou iv) a 24 elaboração de novo termo de referência, com antecedência necessária, para que não ocorra 25 solução de continuidade na prestação dos serviços ou produtos envolvidos; e v)a adequação 26 dos critérios de medição e respectivas memórias de cálculo; b) a Superintendência de 27 Projetos e Custos desenvolveu a metodologia de estudo comparativo entre orçamento 28 contratado e orçamento base para subsidiar a análise de vantajosidade, conforme Nota 29 30 Técnica 15/2020/SUPRO, de 12 de maio de 2020; c) após aplicação da metodologia, ao se comparar os serviços remanescentes com base no orçamento contratado (Etapa 1), os quais 31 totalizam um valor global de R\$595.314.270,14 (quinhentos e noventa e cinco milhões, 32 trezentos e catorze mil, duzentos e setenta reais e catorze centavos), com o orçamento base 33 para subsidiar estudo de vantajosidade (Etapa 2), com valor global de R\$426.463.178,75 34 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e oito 35 reais e setenta e cinco centavos), ambos com data base abril de 2019, é possível observar 36

W

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

41

43

44

45

46

47

48 49

50

51

52 53

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63 64

65

66

67

68 69

70

71

72

73 74

75

(Continuação da Ata da 1290ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15 de maio de 2020)

uma diferença de R\$168.851.091,39 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta 37 e um mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos), (Etapa 3), o que representa um 38 percentual de 28,36% (vinte e oito inteiros, trinta e seis centésimos por cento) em desfavor 39 da Administração, e os fatores apresentados que teriam levado ao descolamento dos preços 40 contratuais em relação ao referencial de custo atual, indício da existência de um desequilíbrio econômico-financeiro, são: i) alteração do sistema de custo; ii) comportamento divergente 42 entre o índice de reajuste contratual e os preços de mercado, gerando uma diferença acumulada ao longo dos anos; e, iii) composição dos preços referenciais realizados conforme nova logística aplicável ao remanescente de obra no Lote 5; d) consubstanciado no Acórdão 560/2015-Plenário, de 18 de março de 2015, consignou-se o entendimento de que a simples ocorrência do desequilíbrio em desfavor da Administração não enseja qualquer ilegalidade que inviabilize a continuidade da análise de vantajosidade segundos outros fatores não econômicos que precisam também ser aferidos, cabendo ressaltar que a vantajosidade se baseia nos critérios econômico, de qualidade e de risco; e) diante da pura análise de custo realizada, talvez fosse muito mais confortável ao gestor público optar pelo encerramento contratual e iniciar um novo procedimento licitatório, porém ignorando todos os riscos e consequências negativas desta interrupção contratual e paralisação das obras; f) considerando a vantajosidade relacionada à qualidade e aos riscos aderentes, evidenciase: i) quanto ao encerramento contratual, advém custos de desmobilização, perda de serviços executados e retrabalho; risco da ocorrência de pleitos judiciais; dispêndio imediato de recursos que poderiam ser investidos no avanço da obra; e, necessidade de se proceder a uma nova licitação; ii) quanto à nova licitação, decorreria a necessidade de elaboração de um novo projeto básico do remanescente para fins de licitação e o fluxo natural do procedimento licitatório, o que demandaria o decurso de prazo extremante longo, bem como a dificuldade de realizar simultaneamente a execução contratual e o seguimento do fluxo licitatório; iii) o tempo sem a existência de contrato geraria riscos de invasão e esbulho possessório à faixa de domínio, de vulneração ou perecimento do estoque de materiais construtivos, bem como riscos ambientais, de descumprimento do plano de investimentos e à imagem e à sustentabilidade institucional da VALEC; iv) desdobramentos, de altíssimo impacto, em risco institucional à VALEC, em risco governamental ou estatal, e em risco social; g) dessa forma, a Diretoria de Engenharia constatou que dentro do prazo de vigência do contrato não será possível atender ao interesse maior do Estado, consubstanciado na priorização da referida obra pública e sua entrega à sociedade, e propõe concluir por vantajosa a manutenção do Contrato nº 06/2014, viabilizando, assim, dar prosseguimento aos trâmites do próximo termo aditivo, no qual deverão ser avaliadas todas as demais condições de prorrogação e aditamento; h) a Diretoria de Engenharia ainda concluiu que tendo em vista que os parâmetros adotados para a elaboração do estudo de vantajosidade detalhado do Contrato nº 06/2014 Lote 5 são os mesmos que seriam aplicáveis aos demais contratos de obra relativos aos Lotes 6 e 7, e, assim, propôs aproveitar o estudo já feito para dar





VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

(Continuação da Ata da 1290ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15 de maio de 2020)

prosseguimento aos aditivos nos demais lotes, considerando as respectivas especificidades que devem ser verificadas no momento das suas aprovações; i) sem prejuízo da prorrogação contratual pelo prazo necessário à conclusão do empreendimento, propôs-se a continuidade dos estudos de equilíbrio contratual para que sejam equacionadas todas as questões relacionadas ao custo. Após análise, nos termos do art. 45, inciso XVII, e consubstanciada na Proposição nº 17/2020-DIREN, a Diretoria decidiu: a) concluir por vantajosa a manutenção do Contrato nº 06/2014 Lote 5, e determinar à DIREN que dê continuidade aos estudos de equilíbrio contratual, nos termos apresentados, ao referido contrato; b) determinar o aproveitamento do estudo detalhado do Lote 5, o qual conclui como mais vantajoso à Administração a continuidade dos contratos, para dar prosseguimento aos aditivos dos demais lotes, tendo em vista que os parâmetros adotados para elaboração do estudo detalhado do Lote 5 são semelhantes para os demais contratos, desde que observadas as especificidades de cada contrato; c) determinar a continuidade dos estudos de equilíbrio contratual, sem prejuízo das ocasionais prorrogações contratuais necessárias à conclusão do empreendimento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

Silvia Schmitt

Secretária

76 77

78

79

80

8182

83

8485

8687

88

89

90

91 92

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia